



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1525

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1525

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº2101 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

“Institui no Município o Programa de Recuperação Fiscal 2026 e dá outras providências”

ROBERTO CARRILHO ALVES, Prefeito do Município de Coroados, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2026 – REFIS no âmbito do Município de Coroados, destinado a promover a regularização dos créditos INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS, de pessoas físicas e/ou jurídicas.

Art. 2º. Fica concedido desconto de multa moratória e de juros de mora para o pagamento de qualquer débito tributário ou não-tributário junto ao Município de Coroados, inscrito em dívida ativa, cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2025, através do Programa de Regularização Fiscal- REFIS, cuja adesão se dará entre 01.06.2026 até 31.12.2026, nas condições especificadas na seguinte tabela:

DESCONTO	MODALIDADE DE ADESÃO
80%	PAGAMENTO À VISTA
60%	PAGAMENTO EM 10 PARCELAS
40%	PAGAMENTO EM 20 PARCELAS

§1º - Os descontos NÃO abrangem o valor principal do débito, a correção monetária e os honorários advocatícios que compõem o valor do crédito inscrito em dívida ativa.

§2º - Cancela-se a adesão com a recomposição do saldo total devido (juros e mora sem desconto), quando verificada a falta de pagamento à vista ou nos prazos estabelecidos neste artigo ou quando não houver a quitação de todas as parcelas, deduzindo-se as pagas.

Art. 3º. O contribuinte poderá aderir ao REFIS inclusive em relação aos créditos que se encontram com parcelamento ativo, atrasado ou não, ou em cobrança judicial (execução fiscal) ou protestado pelo restante que falta para pagamento.

Art. 4º. As dispensas dos encargos estabelecidos no art. 2º NÃO abrangem as despesas de cartório nos casos de débitos fiscais protestados ou em execução judicial, cuja obrigação de pagamento será do contribuinte em situação de inadimplência.

Art. 5º. A opção pelo REFIS municipal implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:

I - Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos créditos abrangidos pelo programa;

II - Aceitação plena e irretratável de todas as

condições estabelecidas nesta Lei;

III - Cumprimento regular das condições acordadas no Programa REFIS-2026.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coroados, 01 de junho de 2026.

Roberto Carrilho Alves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1525

Página 3 de 6

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64 – Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

gabinete@coroados.sp.gov.br

DECRETO Nº 3645, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

“Declara de interesse público, para fins de desapropriação, os imóveis situados neste Município de Coroados/SP para fins de interesse social, e dá outras providências.”

“ROBERTO CARRILHO ALVES, Prefeito Municipal de Coroados, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere,

D E C R E T A:

Artigo 1º. É declarada de interesse público, para fins de desapropriação, as áreas de terras de propriedade da senhora THAMIRES PEREIRA BRITO HARAMOTO, RG nº 43.460.842-7/SSP/SP, CPF nº 229.269.368, brasileira, casada sob o regime de separação convencional de bens, posteriormente a Lei nº 6.515/77 e escritura de pacto antinupcial devidamente registrada em Cartório nº 20.512, livro 03 com SERGIO KIYOSHI HARAMOTO JUNIOR, RG nº 39.188.837-7/SSP/SP, CPF nº 381.206.118-02, residentes e domiciliados na Rua Lucas Petrilli, 1328, Novo Parque São Vicente Birigui, para fins de interesse social.

ÁREA A – 1.990,36 M2 – MATRÍCULA Nº 62.401 – RUA 5 DE JULHO

Um imóvel urbano, sem benfeitorias, com área de 1.990,36 metros quadrados, localizado na Rua 05 de Julho, Centro, no Distrito e Município de Coroados, Comarca de Birigui, Estado de São Paulo com as seguintes medidas e confrontações: Começa em um ponto cravado no vértice formada pela Rua 05 de Julho e propriedade de Henrique Marques Sobrinho, de onde segue por 16,43 metros, confrontando com a Rua 05 de Julho, daí segue por 13,04 metros em curva circular a direita com raio de 9,00 metros, confrontando ainda com a Rua 05 de Julho, daí à direita com raio de 9,00 metros, confrontando com a Rua 03 de outubro, daí a direita segue por 64,85 metros, confrontando com a Rua 15 de Outubro, daí segue por 12,28 metros em curva circular a direita com raio de 9,00 metros, confrontando com a rua 03 de Outubro, daí a direita segue por 17,33 metros, confrontando ainda com o Rua 03 de Outubro, daí a direita segue por 80,00 metros confrontando com propriedade de Henrique Marques Sobrinho, até o ponto onde teve início esta descrição, fechando assim um polígono. Cadastrado na municipalidade de Coroados sob o nº 000203.

ÁREA B – 3.234,98 M2 – MATRÍCULA Nº 62.402 – RUA 05 DE JULHO

Um imóvel urbano, sem benfeitorias, com área de 3.234,98 metros quadrados, localizado no prolongamento da Rua 05 de Julho, Centro, no Distrito e Município de Coroados, Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: começa em um ponto cravado no vértice formado pela Rua 05 de Julho e propriedade de Jaime Luiz de Souza, de onde segue confrontando com este último por 40,00 metros, daí a direita segue por 119,00 metros, confrontando em 40,00 metros com propriedade de José Carlos da Silva, 10,00 metros com propriedade de Durvalino de Souza Freitas, e 69,00 metros com propriedade de Roberto Fachinni, daí a direita segue por 25,11 metros, confrontando com a propriedade de Arlindo Bordin, daí a direita segue por 76,36 metros,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1525

Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64 – Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

gabinete@coroados.sp.gov.br

confrontando com o prolongamento da Rua 05 de Julho, daí segue por 12,57 metros em curva circular a direita com raio de 9,00 metros, confrontando com o prolongamento da Rua 05 de Julho, daí a direita segue por 6,80 metros, confrontando com a Rua 15 de Outubro, daí a esquerda segue por 9,64 metros, confrontando com a Rua 15 de Outubro, daí a esquerda segue por 22,89 metros confrontando com a Rua 15 de Outubro, daí segue por 10,86 metros em curva circular a direita com raio de 9,00 metros, confrontando com o prolongamento da Rua 05 de Julho, daí a direita segue por 18,29 metros, confrontando com o prolongamento da Rua 05 de Julho, até o ponto onde teve início esta descrição, fechando assim um polígono. Cadastrado na municipalidade sob o nº 000205.

ÁREA C – 5.092,00 M2 – MATRÍCULA Nº 62.403 – RUA 18 DE OUTUBRO

Um imóvel urbano, sem benfeitorias, com área de 5.092,00 metros quadrados, localizado na Rua 18 de Outubro, centro, no Distrito e Município de Coroados, Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: começa em um ponto cravado na esquina formada pela Rua 05 de Julho e Rua 18 de Outubro, de onde segue por 13,32 metros em curva circular a direita com raio de 9,00 metros, confrontando com a Rua 18 de Outubro, daí a direita segue por 97,85 metros confrontando com a Rua 18 de outubro, daí segue por 12,03 metros em curva circular a direita com raio de 9,00 metros, confrontando com a Rua 18 de Outubro, daí a direita segue por 27,15 metros, confrontando com a Rua 03 de Outubro, daí segue por 130,02 metros em curva circular a direita com raio de 9,00 metros, confrontando com o Rua 03 de Outubro, daí a direita segue por 97,70 metros, confrontando com a Rua 15 de Outubro, daí segue por 12,18 metros em curva circular a direita com raio de 9,00 metros, confrontando com a Rua 05 de Julho, daí a direita segue por 31,47 metros, confrontando com a Rua 05 de Julho, até o ponto onde teve início da descrição, fechando assim um polígono. Cadastrado na Municipalidade de Coroados sob nº 000206.

ÁREA D – 2.829,89 M2 – MATRÍCULA Nº 62.404 – RUA 18 DE OUTUBRO

Um imóvel urbano, sem benfeitorias, com área de 2.829,89 metros quadrados, localizado na Rua 18 de Outubro, esquina com a Rua 05 de Julho, Centro, no Distrito e Município de Coroados, Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: começa em um ponto cravado na esquina formada pela Rua 18 de Outubro e a Rua 05 de Julho, de onde segue confrontando com esta última por 17,98 metros, daí a direita segue por 113,68 metros, confrontando com a propriedade de Arlindo Bordin, daí a direita segue por 16,44 metros confrontando com a Rua 03 de Outubro, daí segue por 13,37 metros e curva circular a direita com raio de 9,00 metros, confrontando com a Rua 18 de Outubro, daí a direita, segue por 97,70 metros, confrontando com a Rua 18 de Outubro, daí segue por 11,81 metros em curva circular a direita com raio de 9,00 metros, confrontando ainda com a Rua 18 de Outubro, até o ponto onde teve início a descrição, fechando assim um polígono. Cadastrado na Municipalidade de Coroados sob nº 000211.

ÁREA E – 3.130,79 M2 – MATRÍCULA Nº 62.405 – RUA 03 DE OUTUBRO

Um imóvel urbano, sem benfeitorias, com área de 3.130,79 metros quadrados, localizado na Rua 03 de Outubro, Centro, Distrito e Município de Coroados, Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: começa um ponto cravado no vértice formado pela Rua 03 de Outubro e propriedade de Henrique Marques Sobrinho, de onde segue por 17,04 metros confrontando com a Rua 03 de Outubro, daí segue por 12,85 metros em curva circular a direita com raio de 9,00 metros, confrontando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1525

Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, n.º 64 – Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415

Site: www.coroados.sp.gov.br

gabinete@coroados.sp.gov.br

com a Rua 03 de Outubro, daí a direita por 23,07 metros, confrontando com a Rua 15 de Outubro, daí a esquerda segue por 12,92 metros, confrontando com a Rua 05 de Outubro, daí a esquerda segue por 7,71 metros, confrontando com a Rua 15 de Outubro, daí segue por 12,57 metros em curva circular a direita com raio de 9,00 metros, confrontando com a Rua 03 de Outubro, daí a direita segue por 73,00 metros, confrontando com a Rua 03 de Outubro, daí a direita segue por 25,07 metros, confrontando com a propriedade de Arlindo Bordin, daí a direita segue 119,00 metros, confrontando com 15,00 metros com a propriedade de Arlindo Bordin, 40,00 metros com Área Verde da Prefeitura Municipal de Coroados, 14,00 metros com a propriedade de Sebastião Nicolau dos Santos e Manoel Nicolau dos Santos, 10,00 metros com a propriedade de Divaldo Fragoso, 10,00 metros com a propriedade de José Carlos da Silva, 10,00 metros com a propriedade de Oswaldo Patrício, 10,00 metros com a propriedade de Olívio Camargo, e 10,00 metros com a propriedade de Antônio Dias, daí a direita segue por 40,00 metros, confrontando com 15,00 metros com a propriedade de Américo Scucuglia e 25,00 metros com a propriedade de Henrique Marques Sobrinho, até o ponto onde teve início a descrição, fechando assim um polígono. Cadastrado na Municipalidade de Coroados sob nº 000212.

Artigo 2º. Os perímetros descritos no artigo anterior abrangem as propriedades pertencentes a THAMIRES PEREIRA BRITO HARAMOTO SERGIO KIYOSHI HARAMOTO JUNIOR, seus sucessores e outros porventura nele circunscritos.

Artigo 3º. A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação da propriedade, domínio pleno e benfeitorias.

Parágrafo Único. Nos termos dos artigos 10 e 15, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941, fica a EXPROPRIANTE autorizada a invocar em caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse das áreas de terras e benfeitorias abrangidas por este Decreto.

Artigo 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COROADOS/SP, 01 DE JUNHO DE 2026.

Roberto Carrilho Alves
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se como de costume



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1525

Página 6 de 6

Portarias



MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61

Av. Rui Barbosa nº 05 – Centro – CEP 16.260-019

Fone: (18) 3645-9124

coroados.sp.gov.br

Portaria nº 53, de 01 de junho de 2026.

“Considerando que os servidores ficarão em sobreaviso, nos moldes que especifica”.

ROBERTO CARRILHO ALVES, Prefeito do Município de Coroados, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que a lei lhe confere, resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º. Ficam os servidores **OSWALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula funcional 1004-1, ocupante do cargo de Pedreiro de Acabamento e **WANDERLEY SALES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional 1863-1, ocupante do cargo de Pedreiro de Acabamento, em sobreaviso, para atendimento no cemitério municipal, em enterros e velórios, mediante escala previamente determinada.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em específico a Portaria nº 018, de 29 de março de 2019.

Coroados/SP, 01 de junho de 2026.

Roberto Carrilho Alves
Prefeito Municipal